



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 159/91

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decretou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O chefe do Poder Executivo poderá reajustar, por Decreto, os vencimentos dos Servidores Municipais com base na variação do salário mínimo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 12 da Lei nº 97/91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1991.

OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal